



MUNICIPIO DE
LAJINHA
PODER EXECUTIVO
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 680 de 14 de outubro de 2021.

PORTARIAS

PORTARIA Nº 720/2.021

“Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo para averiguar direito de servidora ao retorno a cargo público e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “c”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

CONSIDERANDO o requerimento encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação em 09/09/2021, referente ao pedido de reversão da servidora que menciona;

CONSIDERANDO que a Lei Ordinária Municipal nº 1.569, de 20 de abril de 2018, em seu artigo 62, prevê o instituto da reversão, sendo caracterizado pelo reingresso à atividade do servidor público aposentado por invalidez, quando insubsistentes os motivos de sua aposentadoria e ter sido julgado apto em inspeção médica oficial;

CONSIDERANDO que se faz necessária a instauração de Processo Administrativo para averiguar o direito da servidora que menciona em retornar ao cargo público para o qual prestou Concurso Público;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instaurado, no âmbito da Administração Pública Municipal, o Processo Administrativo nº 001/2021 para averiguar o direito de reversão da servidora **TEREZINHA DE FÁTIMA LOUZADA LEITE**, em virtude da cessação da aposentadoria por incapacidade permanente formalizada pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

Art. 2º. O referido Processo Administrativo será conduzido por uma Comissão composta pelas servidoras do Quadro de Pessoal Efetivo da Secretaria Municipal de Educação abaixo relacionadas:

a) Wilma Calazane Alcantara – matrícula nº 030180 – na função Presidente;

b) Daniella Dias Vieira Hermisdorff – matrículas nº 017507 e 020010 – na função de Secretária;

c) Marli Cristina Moreira Nunes Costa – matrícula nº 040525 – na função de Membro.

Art. 3º - O prazo para conclusão do Processo Administrativo não excederá 60 (sessenta) dias, contado da publicação desta, permitida a prorrogação se assim se fizer necessário, sob justificativa plausível.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajinha/Minas Gerais, 14 de outubro de 2021.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal